

DECRETO Nº 1.120 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, durante o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Marcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.097, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Fortaleza dos Valos e dispôs sobre medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.113, que autorizou a reabertura dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município de Fortaleza dos Valos,

CONSIDERANDO o avanço dos casos de COVID-19 na região,

CONSIDERANDO as recentes orientações das entidades de saúde quanto ao uso de máscaras,

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção respiratória, descartável ou reutilizável, para acesso e atendimento em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços em funcionamento no Município de Fortaleza dos Valos, a partir de 04 de maio de 2020.

§ 1º É de responsabilidade de cada estabelecimento exigir e fiscalizar a utilização de máscaras pelos clientes.



Art. 2º A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos/RS, 30 de abril de 2020.

Marcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal

